



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

(Serviços / Obras de Engenharia com Fornecimento de Materiais)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Repartição solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Processo Administrativo nº: 14798/2026

Modalidade de contratação:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

2.1 Serviço / Obra de Engenharia

Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da UBS do Bairro Apiaí-Mirim, localizada no Bairro Apiaí-Mirim, s/n, Zona Rural, Capão Bonito/SP, com área de reforma de 209,56 m², incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e recursos necessários, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

2.2 Fornecimento de Materiais

Não se aplica o fornecimento autônomo de materiais. Os materiais necessários integram a execução da obra e serão fornecidos pela empresa contratada, conforme as especificações técnicas dos documentos anexos.

O objeto será contratado de forma integral, sem segregação entre a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais incorporados à obra.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalizar o prédio da UBS do Bairro Apiaí-Mirim, assegurando melhores condições de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade. A edificação demanda correção de fissuras e demais patologias construtivas, manutenção de esquadrias, cobertura, forro e pisos, adequações nas instalações hidráulicas e elétricas, pintura, serviços externos, execução de rampa de acessibilidade e limpeza final. A não execução poderá ocasionar o agravamento das patologias e a permanência de condições inadequadas de conservação e uso da unidade.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL





A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, quando cabíveis.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

5.1 Serviços / Obras de Engenharia

- Área e etapas: revitalização de 209,56 m², compreendendo serviços preliminares, manutenções, instalações hidráulicas e elétricas, pintura, serviços externos e limpeza final.
- Métodos construtivos e procedimentos: deverão ser integralmente observados os materiais, métodos, sequências executivas, condições de aplicação, preparação de superfícies, fixações, acabamentos e demais procedimentos definidos no memorial descritivo e no projeto básico.
- Normas técnicas: todos os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, às regras de segurança, acessibilidade e responsabilidade profissional e às especificações dos documentos técnicos.
- Qualidade e desempenho: deverão ser empregados materiais adequados, novos e compatíveis com as especificações, e os serviços deverão apresentar acabamento, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- Responsabilidade técnica: a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução, com o devido registro profissional e emissão da ART/RRT correspondente.

5.2 Materiais

- Os materiais estão descritos no memorial descritivo e na planilha orçamentária e deverão atender integralmente às características, dimensões, composições e padrões ali definidos.
- Os materiais deverão ser de qualidade compatível com a finalidade, isentos de defeitos e previamente submetidos à fiscalização quando solicitado.
- Deverão ser observadas as normas técnicas e certificações aplicáveis a cada material, bem como as recomendações dos fabricantes.
- O acondicionamento, transporte e armazenamento deverão preservar a integridade e as características dos materiais até sua aplicação na obra.
- Os materiais deverão ser disponibilizados de acordo com a sequência de execução e o cronograma físico-financeiro, sem fornecimento segregado.

6. PRAZOS

- Prazo de execução dos serviços/obras: 6 meses
- Prazo de fornecimento/entrega dos materiais: conforme o cronograma de execução da obra

O prazo será contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA





- Local da execução dos serviços/obras: UBS do Bairro Apiaí-Mirim, Bairro Apiaí-Mirim, s/n, Zona Rural, Capão Bonito/SP, CEP 18300-970
- Local de entrega dos materiais: no local da obra, conforme a necessidade e o cronograma de execução

8. DO VALOR ESTIMADO

- Valor estimado para serviços/obras: R\$ 146.122,60
- Valor estimado para fornecimento de materiais: não se aplica de forma segregada
- Valor total estimado: R\$ 146.122,60

O valor foi apurado por meio de planilha orçamentária baseada nas tabelas oficiais SINAPI e CDHU, com data-base de junho de 2026, regime não desonerado e BDI de 23,38%, conforme documentação técnica constante do processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.08.01
- Fonte de Recursos: 01
- Funcional Programática: 10.301.0013.1004
- Categoria Econômica: 44.90.51

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comuns

- Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência e dos documentos técnicos anexos;
- Atender às determinações da fiscalização e permitir o acompanhamento de todas as etapas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

10.2 Específicas – Serviços/Obras

- Executar os serviços conforme o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica;
- Corrigir falhas, defeitos ou serviços em desacordo identificados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante.

10.3 Específicas – Fornecimento

- Fornecer os materiais incorporados à obra conforme as especificações técnicas aprovadas;





- Substituir materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais;
- Arcar com as despesas de transporte, descarga, acondicionamento, armazenamento e logística dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações e os documentos técnicos necessários à execução;
- Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme as medições devidamente aprovadas e as condições contratuais.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que registrará as ocorrências, verificará a conformidade dos materiais e serviços, acompanhará o cronograma e as medições e determinará as correções necessárias.

13. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- Serviços/obras: pagamento conforme as etapas efetivamente executadas, aferidas e aprovadas em medição;
- Materiais: serão medidos e pagos quando incorporados aos serviços correspondentes, não havendo pagamento por fornecimento autônomo;
- O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição e à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos.

14. DA GARANTIA

- Serviços/obras: garantia mínima de
- Materiais: garantia conforme as especificações dos fabricantes e a legislação aplicável.

15. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o projeto básico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os itens de relevância e os demais documentos técnicos que o complementam.





Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

Capão Bonito/SP, 14 de setembro de 2026

Marcelo Batista da Silva – Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb